



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.089/2019

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, com reserva de cota de até 25% para participação de ME, EPP e ME e conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
Dia	06 de novembro de 2019
Horários	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> - "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo email [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br)
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ÍNDICE

<b>SEÇÃO I.....</b>	<b>3</b>
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	3
5. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	3
6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.....	3
<b>SEÇÃO II.....</b>	<b>4</b>
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	4
9. DA PROPOSTA.....	4
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
12. DA HABILITAÇÃO.....	7
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	7
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	7
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA.....	8
16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	8
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	8
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
19. REAJUSTE DE PREÇOS.....	8
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA.....	8
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	9
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	10
23. DO REGISTRO DE PREÇO.....	10
24. DO CANCELAMENTO.....	11
25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>13</b>
1. OBJETO.....	13
2. JUSTIFICATIVA.....	17
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	17
4. NORMAS.....	18
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS.....	18
6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA.....	18
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	19
8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA.....	19
9. ITEM ORÇAMENTÁRIO.....	19
10. RECEBIMENTO E ATESTO.....	23
12. PREÇO.....	23
13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE.....	23
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA.....	23
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	25
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II).....	36
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.....	37



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EDITAL Nº 109/2019

#### SEÇÃO I

#### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 045/2019

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 62 de 22 de setembro de 1993 e nº. 140 de 29 de dezembro 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
  - 1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br))**.

#### 2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **[Anexo I – Termo de Referência](#)** deste Edital.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do **[Anexo I – Termo de Referência](#)** deste Edital.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail **[pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br)** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, informando o número da licitação.
- 4.2 As consultas serão respondidas, em vinte e quatro horas.

#### 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

#### 6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 6.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados através de Ato do Poder Executivo Municipal.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### SEÇÃO II

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - estejam constituídos em regime de consórcio;
  - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
  - tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou
  - tenham dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado da PROPONENTE pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO.
- 7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

#### 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3148 9870 - Curitiba-PR, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões*** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 9. DA PROPOSTA

- 9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.1.1 **Proposta Eletrônica:**
- 9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- fornecimento do objeto da presente licitação ([Anexo V – Sem identificação](#)).
- 9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.
- a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“Marca Própria”**.
- 9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.2 **Proposta Escrita A Ser Enviada Pelo Licitante:**
- 9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital.
- 9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

#### **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1 Nesta licitação a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
- 10.3.1 Apresentar preços inexequíveis, isto é, aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, de valor zero, ou incompatível com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);
- 10.3.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço máximo estabelecido, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.3.4 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 10.3.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.
- 10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.

#### **11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 11.3 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo facultativo a oferta de lance inferior ao menor lance do pregão.
- 11.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.7.1 O (A) pregoeiro (a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.
- 11.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 11.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 11.9 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.9.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
  - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.9.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
  - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.9.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.10 A licitante vencedora na fase de lances, quando esta encerrar, deverá remeter os documentos relativos à habilitação via e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br), no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 11.10.1. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação.
- 11.10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 11.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 12.1 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Divisão de Licitação e Contratos sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior - CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP, de segunda a sexta-feira das 09h00m. às 16h00m., toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no [Anexo II – Exigências para Habilitação](#), juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referente a proposta escrita ([Anexo V – Minuta da Proposta Comercial](#)), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:  
*Município de Porto Ferreira*  
*Pregão Eletrônico nº 045/2019*  
*Processo: 16.089/2019*  
*Razão Social da Empresa*  
*CNPJ:*  
*Envelope Habilitação/Proposta*
- 13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**
- 13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.
- a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença
- 14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 14.1 Da impugnação:
- 14.1.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.1.2 A formalização de consultas e esclarecimentos está regulamentada no item **4 – Formalização de Consultas** deste Edital.
- 14.1.3 A solicitação de providências e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignatios”- Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior – Centro.
- 14.1.4 Caberá ao pregoeiro encaminhar o pedido de providências, decidirem a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de vinte e quatro horas, contando com a equipe de apoio.
- 14.1.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 14.2 Dos Recursos Administrativos:
- 14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **05 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente,



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 14.5 Dos atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 14.6 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior - CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP, de segunda a sexta-feira das 09h00m. às 16h00m..
- 14.7 Dos atos das demais autoridades neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93, nos prazos e termos estabelecidos no mencionado dispositivo.

#### 15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

- 15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### 16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

#### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### 19. REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 O valor da Ata será fixo e irremovível.

#### 20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- 20.1 Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a empresa vencedora a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
  - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
  - substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
  - e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
  - f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
  - g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
  - i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
  - k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
  - l) assumir:
    - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
    - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
    - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
  - m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
  - o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
  - q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
  - r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
  - s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
  - t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- 20.2 A licitante não será responsável:
- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
  - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.

## **21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 21.1 O Município, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
  - VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
  - VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.
  - VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
  - X Notificar, por escrito, à futura contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 21.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a DETENTORA contratada de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.
- 21.3. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

#### **22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

- 22.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 22.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 22.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à detentora da Ata serão:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 22.5 Pela inexecução total ou parcial da compra poderá ser aplicada ao detentor da Ata à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 22.6 A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.
- 22.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 22.8 A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.
- 22.9 O objeto não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 22.10 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa detentora da Ata, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 22.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município.
- 22.12 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da empresa detentora da Ata, na forma da lei.

#### **23. DO REGISTRO DE PREÇO**

- 23.1. A melhor proposta por item terá seu preço registrado em seu valor unitário.
- 23.2. O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, no prazo estabelecido, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços ([Anexo III](#)), sob pena de decair do direito ao



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste documento.
- 23.3. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.
- 23.4. A existência do preço registrado não obriga o Município de Porto Ferreira a firmar as obrigações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 23.4.1. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

#### 24. DO CANCELAMENTO

- 24.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

##### I - pelo Município de Porto Ferreira,:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- d) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- e) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) no caso de dissolução da sociedade;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

##### II - pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.
- 24.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 24.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 24.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 24.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos objetos.
- 24.6 Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 24.7 A empresa, detentora da Ata reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 25.2 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 25.3 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 25.4 A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.5 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.6 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.7 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 25.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 25.11 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.12 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 25.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 16 de outubro de 2.019

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Prefeito**





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) no Registro de Preço, conforme especificações, quantidades e condições descritas abaixo.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme discriminado a seguir:

Item	Unid.	Especificação	Qtde anual estimada
1	Unid.	Apresentador Multimídia, com alcance mínimo de 15 metros, através de tecnologia sem fio, de 2,4 Ghz. Deverá possuir botões para avançar e retroceder a apresentação, apontador laser vermelho com indicação em LED. Plug and Play com compatibilidade para Sistema Microsoft Windows 10.	16
2	Unid.	Calculadora de mesa 12 dígitos, com impressão em bobina e as seguintes funções: 4 operações básicas; total geral; percentual; variação (% delta); chamadas e vácuo; cálculo do imposto; raiz quadrada; custo, venda, margin; conversão de moeda. Seletor de arredondamento, teclas especiais para porcentagem e duplo zero, funções de hora e data; fonte de alimentação bivolt, garantia mínima 01 ano.	23
3	Unid.	Computador Desktop Administrativo - Processador com mínimo de 6 núcleos, Clock real deverá ser de no mínimo 3,1 GHz, com turbo expansível e memória cachê de no mínimo 9 MB (megabytes); Sistema operacional: Windows 10 Profissional ou superior, pré instalado, em português (Brasil); Suite de Aplicativo para Escritório Microsoft Office Home and Busines 2019 – licença perpétua, pré instalada. Placa de vídeo Intel® HD Graphics com memória gráfica compartilhada; Memória RAM: 1 Pente de 8 GB, DDR4, 2666 MHz; Disco Rígido: Disco Rígido (HD) de 1 TB (7200 RPM); Teclado padrão ABNT –II, , na cor preta - Português (Brasil); Mouse USB com sensor óptico, 2 botões para seleção na cor preta, Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Garantia: 12 meses onsite para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; Portas: Frontal: 2 Portas USB 3.1; 1 Conector para fones de ouvido; Traseiras: 4 Portas USB 2.0; 1 Porta HDMI; 1 Porta VGA; 1 Porta de entrada de linha; 1 Porta de saída de linha; 1 Porta de rede RJ45 (Ethernet 10/100/1000); 1 Conector para cabo de alimentação; Slots de memória: 2 DIMM; Chassi: Fonte de alimentação com tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo) chaveamento automático de voltagem 110/220V, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado e eficiência energética mínima de 89% (oitenta e nove por cento). Deverá possuir ainda, conexão tipo WiFi, integrada à placa mãe ou por meio de placa de rede, com padrão mínimo 802.11 N/G/B ou superior; Monitor de Vídeo de 21,5” com resolução mínima 1920 x 1080; Voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 VAC, 50-60Hz; Compatibilidade VESA; Conexão digital, Plug & Play; Base com ajuste de inclinação. Botões de Ajustes: Liga-Desliga; Brilho; Contraste; Posicionamento Vertical e Horizontal; Botão auto ajuste. Deverá acompanhar cabo de força e cabo HDMI.	83
4	Unid.	Computador Desktop Básico - Processador com mínimo de 4 núcleos, Clock real deverá ser de no mínimo 3,6 GHz, com turbo expansível e memória cachê de no mínimo 6 MB (megabytes); Sistema operacional: Windows 10 Profissional ou superior, pré instalado, em português (Brasil); Placa de vídeo: Placa de vídeo Intel® HD Graphics com memória gráfica compartilhada; Memória: 8 GB, DDR4, 2400 MHz; Disco Rígido: Disco Rígido (HD) de 500 GB (7200 RPM); Teclado padrão ABNT –II, com no mínimo 107 teclas, com conector USB do mesmo fabricante do computador, na cor preta - Português (Brasil); Mouse USB com sensor óptico, 2 botões para seleção na cor preta e do mesmo fabricante do computador; Fonte: , Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Garantia: 12 meses onsite para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; Portas: Frontal: 2 Portas USB 3.1; 1 Conector para fones de ouvido; 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ); Traseiras: 4 Portas USB 2.0; 1 Porta HDMI; 1 Porta VGA; 1 Porta de entrada de linha; 1 Porta de saída de linha; 1 Conector para microfone; 1 Porta de rede RJ45 (Ethernet 10/100/1000); 1 Conector para cabo de alimentação;; Slots de memória: 2 DIMM; Slots de HD: 1 (1x3,5”) para unidades de disco rígido SATA (inclui híbridas); Chassi: Fonte de alimentação: a fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo) chaveamento automático de voltagem 110/220V, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado e eficiência energética mínima de 89% (oitenta e nove por cento). Deverá possuir ainda, conexão tipo WiFi, integrada à placa mãe ou por meio de placa de rede, com padrão mínimo 802.11 N/G/B ou superior.	182



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Qtde anual estimada
5	Unid.	Conversor Adaptador VGA Fêmea para HDMI Macho - converte o padrão HDMI para VGA, sem áudio, apenas vídeo. Informações Técnica: Conector VGA fêmea p/ HDMI macho; Suporta resolução até 1080p, sem áudio; Instalação plug and play; Não possui função áudio, converte apenas vídeo. Informações Gerais: Medidas aproximadas: Altura: 0.195m, Largura: 0.125m, Comprimento: 0.025m, Peso: 67g.	10
6	Unid.	Disco rígido - hd 3.5 1tb - hd (disco rígido) 1tb sata característica /configurações/ requisitos mínimos: interface sata3 6.0gb/s; cachê 64 mb; capacidade de armazenamento 1tb; velocidade 7200 rpm; formato 3.5. Garantia: 1 ano	46
7	Unid.	Disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de 120GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 500 MB/s, capacidade de escrita sequencial de no mínimo 400MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell) e possuir conexão SATA III de 6 Gbps.	46
8	Unid.	FONTE ATX DE ENERGIA PARA COMPUTADOR: fonte de alimentação tipo ATX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, potência real de 350W ou superior e que implemente PFC ativo com eficiência igual ou superior a 82% (PFC 80+); Possuir baixo nível de ruído. GARANTIA: mínima de 12 meses.	67
9	Unid.	Fonte TFX destinada a uso em gabinetes tipo Small form factor; Potencia: 250W; Tensão de entrada (AC): 115~230V (bivolt automática)-Frequência: 50/60Hz; Conectores: 4 x SATA, 1 x Power ATX 20+4 pinos, 1 x EPS 4 pinos. Proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito; PFC Ativo - Dimensões do Produto: 8,4 x 17,5 x 6,5 CM (LXCXA);	40
10	Unid.	Gabinete para computador tipo: Micro torre, com material aço, padrão ATX: Deverá possuir na parte frontal mínimo de 2 conexões USB 3.0 e áudio frontal, cor: Preta.	35
11	Unid.	Impressora Laser Monocromática, com velocidade de 35 ppm (A4), resolução 1200 x 1200 dpi, bandeja de papel com capacidade mínima de 250 folhas, impressão auto duplex (frente e verso). Conexão USB, Wifi e Gigabit Ethernet. Memória padrão mínimo de 256 Mb. Modelo de referência.	67
12	Unid.	Impressora térmica, não fiscal, com as seguintes características: conectividade por cabo usb; conexão para gaveta; resolução de impressão de 203 dpi; velocidade de impressão de 250 mm/s; largura do papel de 80 a 82,5 mm; diâmetro da bobina de 102 mm; com guilhotina; cor: preto. Com garantia de 36 meses.	25
13	Unid.	Kit Teclado e Mouse Wireless Preto – Especificações Técnicas: Tipo de dispositivo: Teclado e mouse. Cor: Preto. Conectividade: Wireless (sem fio). Interface: 2.4 GHz. Receptor sem fio: USB. Alimentação: 2 pilhas tipo AA (mouse) e 2 pilhas tipo AAA (teclado). MOUSE: Tecnologia de detecção de movimento: Óptico. Quantidade de botões: 3. Velocidade de Rastreamento: 1000 dpi. Características: Roda de rolagem (scroll). Dimensões aproximadas do Mouse – AxLxC: 3,56 cm x 6,5 cm x 11,2 cm. Peso líq. aproximado do Mouse: 0,065 kg. TECLADO: Tipo de teclado: Multimídia com teclas chiclete grandes e elevadas (ABNT2). Características: Alfanumérico. Dimensões aproximadas do teclado – AxLxP: 12,75 cm x 44,19 cm x 2,54 cm. Peso líq. aproximado do teclado: 0,425 kg. Requisitos do Sistema: Windows 7 e superiores. Instalação: Plug and Play. Conteúdo da Embalagem: 1 teclado, 1 mouse, receptor USB, 2 pilhas AA, 2 pilhas AAA e documentação.	10
14	Unid.	Leitor de código de barras com ativação por infravermelho com suporte; Fonte de luz: Diodo de luz visível 650 nm + 10 nm (laser a alta visibilidade); Potência do Laser: 0,96 mW (pico); Distância de Leitura: 0 a 203 mm para códigos de barras de 13 mils; Largura de campo: 64 mm na face e 249 mm a 203 mm de distância; Velocidade de varredura: no mínimo 72 varreduras por segundo; Possui recurso de gatilho automático, com ativação por infravermelho em distância de 0 a 100 mm; Conectividade: USB; Indicador luminoso: Verde: laser ligado, pronto para ler; Vermelho: Boa leitura Peso: máximo de 150g; Cabo de conexão: 1.7 metros; Tensão de entrada: 5 VDC + 0,25 V; Resistente a quedas de até 1,5 metros; Produto deve ser selado para resistir às partículas em suspensão; Acessórios: Suporte para acomodação do leitor de código de barras; Garantia: 3 anos.	28



PORTO FERREIRA

# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Qtde anual estimada
15	Unid.	Licença de Uso Microsoft Office 2019 Home & Business PT-BR: - Compatível com os sistemas operacionais: - Windows 7 Professional, 8, e 10 32/64BITS. - Acompanhado de mídia física ou acesso on line para execução de download do produto diretamente no site do fabricante. Garantia: 1 (um) ano, a partir da data de aquisição do Software, identificada pela Nota Fiscal e pelo preenchimento do certificado de garantia do produto, considerando o caso do fornecimento em mídia física, a substituição da mídia, junto ao revendedor, sem nenhum custo, durante a vigência da garantia da mídia.	113
16	Unid.	Memória RAM com capacidade de 8GB, largura de banda 2666 Mhz, tecnologia DDR4, garantia mínima de 01 (um) ano.	72
17	Unid.	Nobreak, potência nominal mínima de 1200 VA, Nobreak para alimentar computadores que possua fontes com PFC ativo .Nobreak interativo senoidal, ou seja, forma de onda senoidal pura. Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais). Comunicação Inteligente: USB (acompanhar cabo). Bivolt automático: entrada 115-127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Possuir mínimo de 5 tomadas no padrão NBR 14136. Possuir leds para indicar o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Possuir porta fusível externo com unidade reserva. Possuir inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), evitando variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados ao nobreak durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa. Possuir filtro de linha interno. Possuir estabilizador interno com regulação. Possuir recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; DC Start: permitir que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Possuir conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. Desligar automaticamente as tomadas de saída caso não haja equipamentos conectados ao nobreak (em modo bateria), preservando assim a vida útil das baterias.	27
18	Unid.	Notebook O equipamento deverá ser novo de 1º uso e estar em linha de produção contendo as seguintes especificações mínimas: Placa mãe - Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; - Processador compatível mínimo com a oitava geração, quatro núcleos físicos ou superior, clock deverá ser de no mínimo de 1,6 GHz, com turbo expansível, com UHD Graphics 620 (Intel Core i5-8265U); - deverá possuir memória cache de no mínimo 6 MB (seis megabytes). Chipset - Integrado no processador - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 6.0 Gb/s; Memória RAM mínima de 8GB (1x8GB) instalada, padrão DDR4 2400 MHz;- Deverá possuir 2 (dois) slots de memória; - Deverá suportar a expansão de memória mínima para 32 GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 2400 MHz, ou superior. Interface de rede local, Wireless e Bluetooth - Rede de 10/100/1000 Mbps com conector RJ45 fêmea; - Wi-Fi 802.11 ac, Wi-Fi 802.11b/g/n, Bluetooth 4.0/4.1/4.2. Controladora de monitor de vídeo - Intel UHD Graphics 620 - Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco de estado sólido com capacidade mínima de 256 Gb, padrão Serial ATA M.2. Portas de E/S - 1 porta USB 3.1 externa (Type-C), 2 portas USB 3.1 externas, 1 porta USB 2.0 externa, 1 porta de rede RJ-45; 1 porta HDMI; Adaptador de energia e bateria - Deverá possuir adaptador de energia com chaveamento automático de voltagem 100/240 Volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; - A bateria deverá ser removível com mínimo de 3 (três) células e 42 Wh. Teclado - Deverá possuir 1 (um) teclado padrão ABNTII em português (Brasil). Touch pad - Touch pad multitoque com rolagem integrada Tela - LED Full HD de 14 polegadas; - Resoluções de 1920 x 1080; Softwares O equipamento deverá ser entregue com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional ou superior, pré-instalado, em português do Brasil Garantia - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima ofertada pelo fabricante de 12 (Doze) meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.	49
19	Unid.	Placa Mãe; Suporta 3ª Gen. AMD Ryzen, soquete AM4; Chipset B450; Memória: 2x Slots de memória DDR4, suporta até 32GB, Suporta DDR4 2666/2400/2133 MHz, com arquitetura dual channel. Suporte a disco: 4x SATA 6Gb / s porta (s), Support Raid 0, 1, 10; 1x M.2 Soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 dispositivos de armazenamento de apoio (SATA e PCIE 3.0 x 4); Portas Internas I/O: 1x USB 3.1 Suporte (s) do conector Gen 1 adicional 2 USB 3.1 Porta (s) Gen 1 (19 pinos), 2x Conector (es) USB 3.1 Gen 2, adicional 4 Porta (s) USB 2.0, 1x M.2 Soquete 3 com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte para dispositivos de armazenamento (SATA e PCIE 3.0 x 4), 1x Conector (es) da porta COM, 4x Conector (es) SATA 6Gb / s, 1x Conector (s) do ventilador da CPU 1 x 4 pinos, 1x Conector (s) do ventilador do chassi 1 x 4 pinos, 1x Conector (es) de saída S / PDIF, 1x Conector (es) de alimentação EATX de 24 pinos, 1x 8 pinos ATX 12V Conector (es) de alimentação, 1x Conector (es) de áudio do painel frontal (AAFP), 1x Painel (s) do sistema: 1x Jumper (s) CMOS. Porta Painel Traseiro: 1x PS / 2 teclado (roxo), 1x PS / 2 mouse (verde), 1x DVI, 1x D-Sub, 1x HDMI 1x LAN (RJ45) porta, 4x USB 3.1 Gen 1 (azul), 2x USB 3.1 Gen 2; 3x Tomada (s) de áudio.	41





PORTO FERREIRA

# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Qtde anual estimada
20	Unid.	Repetidor Wirelles, para extensão de alcance de rede wi-fi, com função de repetidor/access point. Deverá operar na faixa de Frequência: 2.4GHz e 5GHz(11ac), com taxa de sinal combinada de 1.2 Gpbs. Padrões e Protocolos: IEEE802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11a, IEEE 802.11b. Protocolo de segurança 64/128-bit WEP - WPA-PSK / WPA2-PSK. Deverá conter mínimo de 2 antenas.	27
21	Unid.	Roteador LAN Wireless. 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps 2 Portas USB 2.0. Três antenas destacáveis. Padrão Wireless IEEE 802.11ac/n/a. Frequência 2.4ghz e 5ghz 5ghz: Com taxa de transferência 5ghz: Até 1300Mbps 2.4ghz: Até 450Mbps. Criptografias 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK. Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto. Suporte ipv4 e ipv6. Suporte para rede de convidados. Modelo de referência: TP-Link AC 1750 Archer C7 V4.	36
22	Unid.	Servidor, tipo torre, com as seguintes características mínimas: processador Xeon Silver de 2,1ghz com 08 núcleos/16 segmentos, cache 11mb , memória ram 2x 16 gb rdim de 2666 mt/s, interface rede lan com 4 entradas gigabit, armazenamento sata com 2 discos sata de 2tbs hot-plug, configuradoes em raid1, sistema operacional windows server 2019 standart pré instalado, com fonte alimentação em redundância de 750W, garantia no local de 36 meses. (Referência: Dell PowerEdge T440).	6
23	Unid.	Switch com 16 portas 10/100/1000, gerenciável: Layer 2, taxa de transferência Halfduplex/Fullduplex, padrão 19". Deverá acompanhar cabo de energia, cabo console e kit de montagem em rack 19".	31
24	Unid.	Tablet: Tela Tamanho mínimo de 7" Tecnologia capacitiva Multi-toque Resolução de 1280x800 pixels ou superior Processador: Tecnologia com velocidade mínima de 1.3 Ghz quad core ou superior Memória: Mínimo de 1.5 GB de memória RAM Mínimo de 8 GB de memória de armazenamento interno Expansão com cartão de memória no mínimo de 32 GB Interface de Rede: Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/AC; Interface Bluetooth v.4.0 ou superior integrado ao equipamento Cabo para conexão USB no mínimo versão 2.0 Câmera: Frontal com sensor no mínimo 2 megapixels Traseira com sensor no mínimo 5 megapixels Áudio: Microfone integrado ao equipamento; Alto-falantes integrados ao equipamento; Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm; Cor: preto, Sistema de Localização GPS OFF line integrado, Software: Sistema Operacional Android 5.1 ou versão superior, instalado em português. Compatível com HTML5 Acessórios – deverá ser entregue no mínimo com: Carregador de bateria Cabo USB Bateria: Capacidade de 4000 mAh ou superior Garantia: 12 meses.	91
<b>ITENS A SEGUIR (DE 25 À 31) RELATIVOS A COTA DE 25% RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE M.E., E.P.P. OU MEI, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI 147/2014, SEM PREJUÍZO DE PARTICIPAÇÃO NOS DEMAIS ITENS</b>			
25	Unid.	Adaptador Wirelles: Dual Band 802.11ac, suporta os padrões 802.11 a/b/g/n. Deverá possuir 03 antena omnidirecionais; Velocidade mínima suportada de 1200 Mbps em modo 5 GHz e 400 Mbps em 2.4 Ghz, totalizando o mínimo de 1700 Mbps. Operar na faixa de frequência de 2.4 Ghz e 5 GHz. Interface de conexão PCI Express.	121
26	Unid.	Hd externo - portátil, capacidade 2tb (2.000gb); usb 3.0; backup na unidade local ou na nuvem; compatível com usb 3.0 e usb 2.0; caixa durável para proteger o interior da unidade; taxas de transferência ultrarrápidas. Capacidade: 2tb (2000gb); compatibilidade: usb 3.0 e usb 2.0; taxas de transferência ultra-rápidas; sistemas operacionais: windows, mac® os x. Incluso: cabo usb; garantia mínima de 12 meses;	78
27	Unid.	Impressora Laser Multifuncional, com função de impressão, digitalização, cópia e fax, com velocidade de 46 ppm (A4), resolução 1200 x 1200 dpi, bandeja de papel com capacidade de 520 folhas, impressão duplex (frente e verso). Conexão USB, Wifi e Gigabit Ethernet. Memória padrão mínimo de 512 Mb. Modelo de referência.	36
28	Unid.	Monitor LED 21.5 polegadas; Resolução mínima 1280 x 1080 widescreen; fullhd Contraste de no mínimo 1000:1 estático; - Voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 VAC, 50-60Hz; Tempo de resposta máximo 5 ms; Compatibilidade VESA; Suporte a 16 Milhões de cores; Conexão digital, Plug & Play; Base com ajuste de inclinação. Botões de Ajustes: Liga-Desliga; Brilho; Contraste; Posicionamento Vertical e Horizontal; Botão auto ajuste. Deverá acompanhar cabo de força e cabo HDMI.	165





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Qtde anual estimada
29	Unid.	NOBREAK, potência nominal mínima 600 VA, 4 tomadas. - Tensão de entrada: bivolt automática (115/240V); - Frequência de rede: 60 Hz; - Tensão de saída: 115 v; - Regulação de saída: + ou - 3% (em bateria); - Frequência de saída: 60Hz + ou - 1%; - Formato de ondas do inversor: senoidal on-line; - Baterias internas: - Painel frontal com indicação de status de funcionamento do nobreak; - Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; - Saída isolada através de transformador; - Recarga automática das baterias; - Alarme audiovisual para queda de rede e final do tempo de autonomia; - Proteção contra descarga total das baterias; - Proteção contra sobretensão e subtensão da rede; - Saída para comunicação RS- 232 com cabos e acessórios; - Filtro de linha; - Estabilizador interno com três estágios de regulação; - Garantia mínima de 01 ano.	75
30	Unid.	Processador de 3ª geração AMD Ryzen, com processador gráfico integrado; 4 núcleos e 8 Threads; Núcleos GPU: 11; Clock base deverá ser de 3,7 GHz, com turbo expansível de 4,2 GHz e Frequência gráfica de 1400 MHz. Memória cachê de no mínimo 4 MB (megabytes);	40
31	Unid.	Projetor multimídia com Tecnologia: 3 LCD. Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto. Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Contraste: 15000:1. Reprodução de Cores: Acima de 1.07 bilhões de cores. Luminosidade / Brilho: 3.500 ANSI Lúmens em branco e 3.500 ANSI Lúmens em cores. Aspecto / Formato de Exibição / Formato de tela: 4:3 (nativo). Lente: Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual). Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,49 - 1,72. Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm. Distância de Projeção: 0,89m até 10,95 m. Tamanho da Imagem: 30" a 300" (polegadas). Zoom: 1 - 1.2 x (óptico). Lâmpada: Tipo: 210 W UHE. Vida útil: 6.000 Horas (Normal), 12.000 Horas (Eco). Interface e Conexões: Entradas: 1x HDMI, 2x VGA (D-Sub 15 pin), 1x RCA (Video amarelo), 2x RCA (Audio Branco e Amarelo), 2x Audio Stereo Mini, 1x USB Type A (Memória USB, Wireless LAN, Câmera, Download), 1x USB Type B (Display USB, mouse, Controle, Download), 1x R232c, 1x RJ45. Saída: 1x D-Sub 15 pin, 1x Audio Stereo Mini. Sistema de Som embutidos/ Alto Falante : 5 W (Mono). Nível de Ruído: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho). Controle Remoto: Sim. Correção de Trapézio: Vertical automático: -30 a +30 graus. Horizontal manual: -30 a +30 graus. Energia: Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz. Consumo: Normal: 326W, Eco: 237W, Stand-by: 2.0W, Energy Saving: 0.2W. Itens da Embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo VGA, Controle remoto com baterias, Manual, Guia Rápido, maleta. Garantia 12 meses.	15

1.2. Os quantitativos representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura.

1.3. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.

1.4. O produto deverá ser embalado contendo os tamanhos de forma visível e de fácil leitura.

1.5. Os quantitativos foram estimados para o consumo em 12 (doze) meses.

1.6. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao máximo estabelecido neste item conforme estabelecido na seção 10 do Edital.

1.7 **Caso haja propostas de empresas que não possuam o Porte de ME, EPP, ou MEI para a participação no item a elas reservado, a sessão ocorrerá normalmente com as que se fizerem presentes. Desta forma recomenda-se que, independentemente do porte, TODAS as empresas apresentem propostas para TODOS os itens, cabendo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação, obedecidos os princípios legais, no decorrer da sessão pública.**

## 2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição tem como motivação a atual necessidade das Secretarias Municipais, para equipar novas unidades, bem como a necessidade de reposição de equipamentos de informática já existente que se encontra em más condições de uso.

## 3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A Detentora da Ata deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;

3.2 O material deverá ser entregue no local designado pelo solicitante, sempre dentro da municipalidade;

3.3. O solicitante designara um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.

3.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

imediatamente durante todo período de vigência da Ata, nos endereços constantes da Autorização de Fornecimento, sempre dentro da municipalidade.

**3.5.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**3.6.** Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa detentora da Ata.

**3.7.** As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

**3.8.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

#### 4. NORMAS

**4.1.** Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) As especificações dos produtos;
- c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
- d) As Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;
- e) o Código Civil Brasileiro;
- f) o Código do Consumidor.

#### 5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

**5.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante recibo.

**5.2.** Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**5.3.** Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;

**5.4.** Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar a substituição no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

#### 6 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA

**6.1** Além das obrigações especificadas no item 20 do Edital, caberá ainda a Detentora da Ata:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- c) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Empresa vencedora, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- e) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- f) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
- g) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.
  - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviço está sendo realizado



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
- ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- c) A Detentora da Ata deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008..
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- f) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
- g) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### 8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1. Não será exigida garantia para execução da Ata, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo do(s) seguinte(s) Elemento(s) Orçamentário(s) e contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

		7	3.3.90.30.17	04.122.7002.2.279	1100000	01
<i>Gabinete/ Controladoria Geral</i>	01.01	11	4.4.90.52.35	04.122.7002.2.279	1100000	01
			4.4.90.52.33			
		1632	3.3.90.30.17	06.181.8005.2.267	1100000	01
<i>Gabinete (Guarda Municipal)</i>	01.31	1637	4.4.90.52.35	06.181.8005.2.267	1100000	01
		38	3.3.90.30.17	06.181.8003.2.268	1000003	03
<i>Gabinete (Bombeiros)</i>	01.41	45	4.4.90.52.35	06.181.8003.2.268	1000003	03
		1614	3.3.90.30.17	06.122.8004.2.406	1100000	01
<i>Gabinete (Defesa Civil)</i>	01.02		3.3.90.30.47			
		1619	4.4.90.52.33	06.122.8004.2.406	1100000	01
			4.4.90.52.35			
		90	3.3.90.30.17	04.122.7001.2.234	1100000	01
<i>Secretaria de Gestão</i>			3.3.90.30.47			
<i>(Licitações/T.I./Transporte</i>	02.01					
<i>Interno/Recursos Humanos,</i>		97	4.4.90.52.35	04.122.7001.2.234	1100000	01
<i>Saúde, Seg. Med. Do tarbalho)</i>			4.4.90.52.33			



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>Secretaria de Gestão (Mobilidade Urbana)</b>	02.02	2127	3.3.90.30.17	15.452.8001.2.284	4000001	91
		2130	4.4.90.52.35	15.452.8001.2.284	4000001	91
<b>Procuradoria</b>	03.01	77	3.3.90.30.47	03.122.7003.2.280	1100000	01
		80	4.4.90.52.35	03.122.7003.2.280	1100000	01
<b>Secretaria de Fazenda (Divisão Financeira, Posturas/Tributária/Rendas Mobiliárias/Fiscalização de Obras/Contabilidade)</b>	04.01	106	3.3.90.30.17	04.123.7004.2290	1100000	01
			3.3.90.30.47			
		116	4.4.90.52.35	04.123.7004.2290	1100000	01
<b>Secretaria de Educação (Creche)</b>	05.01	1515	3.3.90.30.17	12.365.2002.2051	2120000	01
		1526	4.4.90.52.35	12.365.2002.2051	2120000	01
			4.4.90.52.33			
		2250	3.3.90.30.17	12.365.2002.2.051	2800000	05
<b>Secretaria de Educação (Creche)</b>	05.01	2159	4.4.90.52.35	12.365.2002.2.051	2800000	05
			4.4.90.52.33			
		1733	3.3.90.30.17	12.367.2002.2.385	2120000	01
		2306	4.4.90.52.35	12.367.2002.2.385	2120000	01
			4.4.90.52.33			
		1514	3.3.90.30.17	12.365.2002.2.050	2130000	01
<b>Secretaria de Educação (Pré- Escola)</b>	05.01	1525	4.4.90.52.35	12.365.2002.2.050	2130000	01
			4.4.90.52.33			
		2251	3.3.90.30.17	12.365.2002.2.050	2130002	05
		2160	4.4.90.52.35	12.365.2002.2.050	2810000	05
			4.4.90.52.33			
		1734	3.3.90.30.17	12.367.2002.2.386	2130000	01
		2307	4.4.90.52.35	12.367.2002.2.386	2130000	01
			4.4.90.52.33			
<b>Secretaria de Educação (Ensino Fundamental)</b>	05.02	211	3.3.90.30.17	12.361.2001.2.041	2200000	01
		226	4.4.90.52.35	12.361.2001.2.041	2200000	01
			4.4.90.52.33			
		2252	3.3.90.30.17	12.361.2001.2.041	2820000	05
		2161	4.4.90.52.35	12.361.2001.2.041	2820000	05
			4.4.90.32.33			
		215	3.3.90.30.17	12.367.2001.2.043	2200000	01
		227	4.4.90.52.35	12.367.2001.2.043	2200000	01
			4.4.90.52.33			





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		289	3.3.90.30.17	12.362.2003.2.056	2300000	01
<b>Secretaria de Educação (Ensino Médio)</b>	05.41	298	4.4.90.52.35	12.362.2003.2.056	2300000	01
			4.4.90.52.33			
		1742	4.4.90.52.35	13.392.3006.2.404	1100000	01
<b>Secretaria de Cultura</b>	06.01		4.4.90.52.33			
		1738	3.3.90.30.17	13.392.3006.2.404	1100000	01
			3.3.90.30.47			
<b>Secretaria de Esportes</b>	07.01	599	4.4.90.52.35	27.812.3007.2.405	1100000	01
			4.4.90.52.33			
		350		10.301.1010.2.288	3010000	01
		352		10.301.1010.2.288	3010004	02
<b>Secretaria de Saúde</b>		2083		10.301.1010.2.288	3010004	92
		354		10.301.1010.2.288	3010005	05
		2087		10.301.1010.2.288	3010005	95
	08.01.0 0	356	3.3.90.30.17	10.301.1010.2.288	3010002	05
			3.3.90.30.47			
		2365		10.301.1010.2.288	3010002	95
		357		10.301.1010.2.288	3010006	05
		2367		10.301.1010.2.288	3010006	95
		353		10.301.1010.2.288	3010007	05
		2086		10.301.1010.2.288	3010007	95
	2435		10.301.1010.2.228	3010039	95	
	2084		10.301.1010.2.288	3010010	95	
	2150		10.301.1010.2.288	3010010	05	
	857		10.302.1011.2.306	3020000	01	
	358		10.302.1011.2.306	3020001	05	
<b>Secretaria de Saúde</b>	08.01.0	2374	3.3.90.30.17	10.302.1011.2.306	3020001	95
		361	3.3.90.30.47	10.304.1012.2.019	3030000	01
		732		10.304.1012.2.019	3030003	05
		108 8		10.305.1012.2.322	3030000	01
		1096		10.305.1012.2.322	3030004	05
		1092		10.305.1012.2.322	3030005	05
		2094		10.304.1012.2.019	3030005	95



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2369		10.305.1012.2.322	3030001	95
		1298		10.305.1012.2.322	3030006	05
		1402		10.122.1009.2.039	3050001	05
		2376	3.3.90.30.17	10.122.1009.2.039	3050001	95
		2404	3.3.90.30.47	10.122.1009.2.039	3050002	95
		2482		10.301.1010.2.288	3010000	08
		2279		10.301.1010.2.288	3010000	01
		2325		10.301.1010.2.288	3010000	08
		1642		10.301.1010.2.288	3010004	02
<b>Secretaria Da Saúde</b>	<b>08.01</b>	2360		10.301.1010.2.288	3010004	92
		406		10.301.1010.2.288	3010005	05
		1644	4.4.90.52.35	10.301.1010.2.288	3010002	05
			4.4.90.52.33			
		879		10.301.1010.2.288	3010006	05
		1480		10.301.1010.2.288	3010007	05
		1645		10.302.1011.2.306	3020000	01
		1646		10.302.1011.2.306	3020001	05
		2381		10.302.1011.2.306	3020011	95
		409		10.304.1012.2.019	3030000	01
		918		10.304.1012.2.019	3030003	05
		1649		10.305.1012.2.322	3030000	01
		1650		10.305.1012.2.322	3030004	05
		2372		10.305.1012.2.322	3030004	95
		2093		10.304.1012.2.019	3030005	95
		1095	4.4.90.52.35	10.305.1012.2.322	3030005	05
<b>Secretaria da Saúde</b>	<b>08.01</b>	2433	4.4.90.52.33	10.301.1010.2.288	3010038	95
		2379		10.301.1010.2.288	3010029	95
		2109		10.301.1010.2.288	3010022	95
		2105		10.301.1010.2.288	3010017	95
		2103		10.301.1010.2.288	3010015	95
		2104		10.301.1010.2.288	3010016	95
		2106		10.301.1010.2.288	3010018	95



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2068		08.122.4007.2.300	5000008	05
		2071	4.4.90.52.35	08.122.4007.2.300	5000030	05
<b>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</b>	09.01	2398		08.122.4007.2.300	5000008	95
		2065		08.122.4007.2.300	5000008	95
		1302	3.3.90.30.4 7	08.122.4007.2.300	5000008	05
		1700		08.122.4007.2.395	5000008	05
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>	10.01	125	3.3.90.30.17 3.3.90.30.47	04.122.6007.2.394	1100000	01
		144	4.4.90.52.35	04.122.6007.2.394	1100000	01
<b>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente</b>	11.01.0 0	425	3.3.90.30.17 3.3.90.30.47	15.451.5010.2.193	1100000	01
		465	4.4.90.52.35	15.451.5010.2.193	1100000	01

**9.2 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE PROCESSO: R\$ 2.057.209,68** (Dois Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

### 10. RECEBIMENTO E ATESTO

**10.1** O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

### 11. VIGÊNCIA DA ATA.

**11.1** A Ata terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura ou da consecução final do objeto, o que ocorrer primeiro.

### 12. PREÇO

**12.1** Os preços ora registrados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

### 13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

**13.1.** As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.

### 14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

**14.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**14.2.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** A assinatura da ATA ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura da respectiva ATA, cabendo à empresa, para tanto:

- Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida ATA;
- O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.4** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:
- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
  - b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
    - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
    - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - c) As MEs, MEIs. e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.
- 14.5** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 1.1 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

#### 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 Provas de inscrição:
  - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
  - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
  - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) aos **tributos estaduais** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
  - c) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
  - d) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - e) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
- 1.2.3. As Microempresas (MEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, mesmo que haja alguma restrição.
- 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 1.3 Qualificação Técnica:

- 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
  - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
  - b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou dos materiais entregues.

1.3.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

### 1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 1.5 Documentos Complementares:

1.5.1 Declaração:

- a) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) de inexistência de fato impeditivo para participar do certame;
- c) de inexistência de vínculo familiar com a Administração;
- d) de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo;
- e) de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, se for o caso,
- f) que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
- c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
  - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

4. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

6. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias. (Excetua-se o documento disposto no item 1.4.1.).

7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/ XXXX ---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 ---- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.089/2019

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA :

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( ) -

e-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

Item	Descrição do produto	Marca	Preço Unitário
01			

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **10 (dez) dias** a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho nos endereços constantes da Autorização de Fornecimento, sempre dentro da municipalidade.

2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02(dois) dias úteis**.

2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**2.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b)** A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d)** Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e)** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f)** Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a)** responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b)** assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c)** substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d)** cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e)** comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f)** arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g)** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i)** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k)** não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l)** assumir:
  - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
  - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- v) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
- x) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.
  - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviços está sendo realizado
  - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
  - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

**5.2.** A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

**5.3** A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**6.1.** O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- VI Autorizar a suspensão da execução, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela DETENTORA.
- VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
- IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à DETENTORA, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
- X Notificar, por escrito, à DETENTORA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

**6.2.** O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista os respectivos instrumentos firmados.

**6.3.** A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4** O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:  
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e  
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.7.** Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

		7	3.3.90.30.17	04.122.7002.2.279	1100000	01
<b>Gabinete/ Controladoria Geral</b>	01.01					
		11	4.4.90.52.35	04.122.7002.2.279	1100000	01
			4.4.90.52.33			
		1632	3.3.90.30.17	06.181.8005.2.267	1100000	01
<b>Gabinete (Guarda Municipal)</b>	01.31					
		1637	4.4.90.52.35	06.181.8005.2.267	1100000	01
		38	3.3.90.30.17	06.181.8003.2.268	1000003	03
<b>Gabinete (Bombeiros)</b>	01.41					
		45	4.4.90.52.35	06.181.8003.2.268	1000003	03
		1614	3.3.90.30.17	06.122.8004.2.406	1100000	01
			3.3.90.30.47			
<b>Gabinete (Defesa Civil)</b>	01.02					
		1619	4.4.90.52.33	06.122.8004.2.406	1100000	01
			4.4.90.52.35			
		90	3.3.90.30.17	04.122.7001.2.234	1100000	01
			3.3.90.30.47			
<b>Secretaria de Gestão (Licitações/T.I./Transporte Interno/Recursos Humanos, Saúde, Seg. Med. Do trabalho)</b>	02.01					
		97	4.4.90.52.35	04.122.7001.2.234	1100000	01
			4.4.90.52.33			
		2127	3.3.90.30.17	15.452.8001.2.284	4000001	91
<b>Secretaria de Gestão (Mobilidade Urbana)</b>	02.02					
		2130	4.4.90.52.35	15.452.8001.2.284	4000001	91
<b>Procuradoria</b>	03.01	77	3.3.90.30.47	03.122.7003.2.280	1100000	01



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		80	4.4.90.52.35	03.122.7003.2.280	1100000	01
<b>Secretaria de Fazenda (Divisão Financeira, Posturas/Tributária/Rendas Mobiliárias/Fiscalização de Obras/Contabilidade)</b>	04.01	106	3.3.90.30.17 3.3.90.30.47	04.123.7004.2290	1100000	01
		116	4.4.90.52.35	04.123.7004.2290	1100000	01
		1515	3.3.90.30.17	12.365.2002.2051	2120000	01
<b>Secretaria de Educação (Creche)</b>	05.01	1526	4.4.90.52.35 4.4.90.52.33	12.365.2002.2051	2120000	01
		2250	3.3.90.30.17	12.365.2002.2.051	2800000	05
		2159	4.4.90.52.35 4.4.90.52.33	12.365.2002.2.051	2800000	05
<b>Secretaria de Educação (Creche)</b>	05.01	1733	3.3.90.30.17	12.367.2002.2.385	2120000	01
		2306	4.4.90.52.35 4.4.90.52.33	12.367.2002.2.385	2120000	01
		1514	3.3.90.30.17	12.365.2002.2.050	2130000	01
		1525	4.4.90.52.35 4.4.90.52.33	12.365.2002.2.050	2130000	01
		2251	3.3.90.30.17	12.365.2002.2.050	2130002	05
<b>Secretaria de Educação (Pré- Escola)</b>	05.01	2160	4.4.90.52.35 4.4.90.52.33	12.365.2002.2.050	2810000	05
		1734	3.3.90.30.17	12.367.2002.2.386	2130000	01
		2307	4.4.90.52.35 4.4.90.52.33	12.367.2002.2.386	2130000	01
		211	3.3.90.30.17	12.361.2001.2.041	2200000	01
		226	4.4.90.52.35 4.4.90.52.33	12.361.2001.2.041	2200000	01
		2252	3.3.90.30.17	12.361.2001.2.041	2820000	05
<b>Secretaria de Educação (Ensino Fundamental)</b>	05.02	2161	4.4.90.52.35 4.4.90.32.33	12.361.2001.2.041	2820000	05
		215	3.3.90.30.17	12.367.2001.2.043	2200000	01
		227	4.4.90.52.35 4.4.90.52.33	12.367.2001.2.043	2200000	01
		289	3.3.90.30.17	12.362.2003.2.056	2300000	01
<b>Secretaria de Educação (Ensino Médio)</b>	05.41	298	4.4.90.52.35 4.4.90.52.33	12.362.2003.2.056	2300000	01



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		1742	4.4.90.52.35	13.392.3006.2.404	1100000	01
			4.4.90.52.33			
<b>Secretaria de Cultura</b>	06.01					
		1738	3.3.90.30.17	13.392.3006.2.404	1100000	01
			3.3.90.30.47			
<b>Secretaria de Esportes</b>	07.01	599	4.4.90.52.35	27.812.3007.2.405	1100000	01
			4.4.90.52.33			
		350		10.301.1010.2.288	3010000	01
		352		10.301.1010.2.288	3010004	02
<b>Secretaria de Saúde</b>		2083		10.301.1010.2.288	3010004	92
		354		10.301.1010.2.288	3010005	05
		2087		10.301.1010.2.288	3010005	95
	08.01.0	356	3.3.90.30.17	10.301.1010.2.288	3010002	05
	0		3.3.90.30.47			
		2365		10.301.1010.2.288	3010002	95
		357		10.301.1010.2.288	3010006	05
		2367		10.301.1010.2.288	3010006	95
		353		10.301.1010.2.288	3010007	05
		2086		10.301.1010.2.288	3010007	95
		2435		10.301.1010.2.228	3010039	95
		2084		10.301.1010.2.288	3010010	95
		2150		10.301.1010.2.288	3010010	05
		857		10.302.1011.2.306	3020000	01
		358		10.302.1011.2.306	3020001	05
		2374		10.302.1011.2.306	3020001	95
		361		10.304.1012.2.019	3030000	01
<b>Secretaria de Saúde</b>	08.01.	732	3.3.90.30.17	10.304.1012.2.019	3030003	05
			3.3.90.30.47			
		108		10.305.1012.2.322	3030000	01
	8					
		1096		10.305.1012.2.322	3030004	05
		1092		10.305.1012.2.322	3030005	05
		2094		10.304.1012.2.019	3030005	95
		2369		10.305.1012.2.322	3030001	95
		1298		10.305.1012.2.322	3030006	05
		1402		10.122.1009.2.039	3050001	05



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2376	3.3.90.30.17	10.122.1009.2.039	3050001	95
		2404	3.3.90.30.47	10.122.1009.2.039	3050002	95
		2482		10.301.1010.2.288	3010000	08
		2279		10.301.1010.2.288	3010000	01
		2325		10.301.1010.2.288	3010000	08
		1642		10.301.1010.2.288	3010004	02
<b>Secretaria Da Saúde</b>	<b>08.01</b>	2360		10.301.1010.2.288	3010004	92
		406		10.301.1010.2.288	3010005	05
		1644	4.4.90.52.35	10.301.1010.2.288	3010002	05
			4.4.90.52.33			
		879		10.301.1010.2.288	3010006	05
		1480		10.301.1010.2.288	3010007	05
		1645		10.302.1011.2.306	3020000	01
		1646		10.302.1011.2.306	3020001	05
		2381		10.302.1011.2.306	3020011	95
		409		10.304.1012.2.019	3030000	01
		918		10.304.1012.2.019	3030003	05
		1649		10.305.1012.2.322	3030000	01
		1650		10.305.1012.2.322	3030004	05
		2372		10.305.1012.2.322	3030004	95
		2093		10.304.1012.2.019	3030005	95
		1095	4.4.90.52.35	10.305.1012.2.322	3030005	05
<b>Secretaria da Saúde</b>	<b>08.01</b>	2433	4.4.90.52.33	10.301.1010.2.288	3010038	95
		2379		10.301.1010.2.288	3010029	95
		2109		10.301.1010.2.288	3010022	95
		2105		10.301.1010.2.288	3010017	95
		2103		10.301.1010.2.288	3010015	95
		2104		10.301.1010.2.288	3010016	95
		2106		10.301.1010.2.288	3010018	95
		2068		08.122.4007.2.300	5000008	05
<b>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</b>	<b>09.01</b>	2071	4.4.90.52.35	08.122.4007.2.300	5000030	05
		2398		08.122.4007.2.300	5000008	95



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2065		08.122.4007.2.300	5000008	95
		1302	7	3.3.90.30.4	08.122.4007.2.300	5000008 05
		1700		08.122.4007.2.395	5000008	05
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>	10.01	125		3.3.90.30.17	04.122.6007.2.394	1100000 01
				3.3.90.30.47		
		144		4.4.90.52.35	04.122.6007.2.394	1100000 01
<b>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente</b>	11.01.0 0	425		3.3.90.30.17	15.451.5010.2.193	1100000 01
				3.3.90.30.47		
		465		4.4.90.52.35	15.451.5010.2.193	1100000 01

### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, ..... de ..... de 20..

Rômulo Luís de Lima Ripa  
Prefeito

Nome:  
Detentora da ATA

### TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF:





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*):** Lucas Peres de Lima / OAB 403087 **e-mail:** [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br)  
(Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de ..... de .....

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Pela CONTRATADA**

**Nome:** ..... **Cargo:** .....

**CPF:** ..... **CPF:** .....

**Data de Nascimento:** ...../...../.....

**Endereço residencial completo:** .....

**E-mail institucional:** .....

**E-mail pessoal:** .....

**Telefone(s):** .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 045/2019 – Processo: 16.089/2019

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal  
da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame;  
declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- e) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

***Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:***

- f) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 16.089/2019 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 045/2019

*(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)*

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada de equipamentos de informática.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do Edital que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência da licitação referida em epígrafe.

#### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 **Local:** Conforme especificado na Autorização de Fornecimento (AF).

3.2 **Prazo:** Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE).

#### 4. VALOR DA PROPOSTA:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	
				R\$	extenso
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

4.1 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.2 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.3 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

***(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)***

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 . Em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

#### 6 DIVERSOS:

6.1. A validade da proposta comercial será de .... (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública.

-----Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

*(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)*

### 7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., ..... de .....

Assinatura

CARIMBO CNPJ

**\* Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará a Ata de Registro de Preços.**